

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

#### 1 – OBJETO

Credenciamento para Contratação de casa de apoio para serviços de hospedagem de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Confresa – MT.

#### 2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.024.011	00019158	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICÍLIO DE CONFRESA/MT, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES.	7500	UND	99,66	747.450,00

ITEM	FIORILLI	DESCRIÇÃO	TCE	BANCO DE PREÇOS	SUELI PINTO QUEIROZ CNPJ: 13.624.555/00001-56	SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 52.745.127/0001-33	URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 11.352.553/0001-20	CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES CNPJ: 07.770.350/0001-86	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ CNPJ: 29.896.223/0001-60	CASA DE APOIO CUIABA ME CNPJ: 14.286.925/0001-55
1	003.024.011	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICÍLIO DE CONFRESA/MT, INCLUINDO	81,18	96,12	80,00	77,00	118,00	102,00	120,00	123,00

		QUATRO REFEIÇÕES.								
--	--	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.O instrumento de contrato será substituído pelo pedido de compra, com fulcro no Art. 95 da Lei 14.133/2021. 1.4.

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 747.450,00** (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme pesquisa de preços médios de mercado.

### 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de prestação de serviços comum sendo serviços de hospedagem, fornecimento de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

O município de Confresa não possui atendimento médico específico de alta complexidade, obrigando os pacientes a se deslocarem para Cuiabá - MT, a fim de receberem o tratamento adequado, realizar cirurgia e consultas.

A carência de algumas especialidades proporciona uma necessidade de tratamento implica em deslocamento destes pacientes para locais onde possam receber tratamento onde possuam tais profissionais e aparato tecnologia adequado.

Informamos ainda que a demanda mensal nos últimos anos por tratamento de pacientes fora do município de Confresa – MT, com base nas demandas levantadas dos últimos 2 anos sofreu um aumento substancial, perfazendo uma média de 500 diárias mensais de maneira a atender as necessidades do município.

A falta de estrutura local gera diversos transtorno para os pacientes e seus acompanhantes como: dificuldade de locomoção e transporte; altos custos com hospedagem e alimentação; prejuízos financeiros pela necessidade de se ausentar do trabalho; Estresse emocional pela distância da família e amigos durante o período de tratamento.

Cumpri informar que grande parte dos pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio são provenientes de família de baixa renda, o que torna inviável para os mesmos arcarem com os custos de hospedagem, transporte e alimentação.

Esse cenário de falta de recursos pela família pode comprometer o acesso ao tratamento médico adequado, impactando assim negativamente a saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Objetivamos com essa contratação oferecer atendimento aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento fora do domicílio – TFD, na capital do estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

Cumpri lembrar necessidade da referida contratação pensando nos pacientes do município, cujo a visão da administração municipal relacionado a nossa constituição no que se refere ao cuidado com os cidadãos quanto a saúde dos mesmos. Em seu artigo 196 diz que:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Diante do exposto, esta contratação se configura como uma medida essencial para garantir o acesso a saúde de qualidade, a humanização no tratamento e promoção da dignidade dos pacientes em tratamento fora de domicílio.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções apresentadas que atendem as necessidades da área solicitante, considerando a viabilidade técnica bem como a econômica, concluímos que a alternativa mais vantajosa é a abertura de um credenciamento para a referida contratação.

O Credenciamento apresenta-se como a melhor solução para contratação uma vez que garante participação de mais de um fornecedor e assim evita riscos de interrupção no atendimento.

O Credenciamento para este objeto oferece possibilidade de credenciamento de vários fornecedores atendendo a demanda dos serviços sem interrupção e considerando ainda cenários de ampliação da demanda sem riscos a interrupção dos serviços.

A solução oferece atendimento a pacientes encaminhados para tratamento fora do seu município de domicílio para a Capital do Estado Cuiabá – MT, ofertando serviços contínuos, tratamento eficaz, sem interrupção bem como assegura volume de encaminhamentos de utilização dos serviços com vagas suficiente para estadia de toda a demanda emergente.

A solução apresenta favorável como medida de mitigação de falhas na contratação dos serviços com oferta de várias empresas credenciadas, possibilitando serviço com mais conforto aos pacientes que necessitam de acolhimento e tranquilidade para continuar o seu tratamento.

A solução atende de maneira total a oferta de vagas para hospedagem para todos os pacientes que necessitam dos serviços.

Com a referida modalidade, apresenta-se favorável também uma vez que tanto os pacientes podem contar com o serviços sem interrupção bem como fornecedores que não são sobrecarregados.

Essa medida também amplia a melhoria na prestação dos serviços por parte dos fornecedores com oferta de serviços de qualidade e diferencial, mantendo um alto padrão de qualidade no serviço oferecido.

A solução apresenta-se favorável pois garante acolhimento digno e humanizado para pacientes que

necessitam de tratamento fora do município de domicílio, que muitas das vezes apresentam quadro clínico grave/debilitado, requerendo conforto e qualidade em sua estadia para que favoreça de maneira significativa sua recuperação/tratamento.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados para atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), provenientes do município de Confresa – MT.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Dos critérios de hospedagem e infraestrutura

A casa de apoio deverá oferecer hospedagem de qualidade onde as seguintes condições deverão ser respeitadas.

- a) Quartos separados por gênero – os quartos deverão ser organizados em acomodações masculinas e femininas, em perfeito estado de higiene e conservação.
- b) Os quartos deverão possuir camas individuais, não serão aceitos beliches;
- c) Banheiros adequados – os banheiros deverão ser compatíveis com a quantidade de pacientes hospedados, sempre limpos organizados e arejados.
- d) Funcionamento 24 horas – a hospedagem deve estar disponível 24 horas por dia, para atender as necessidades urgentes, emergências ou internações.
- e) Roupas de cama e itens de higiene pessoal: a casa deverá fornecer roupas de cama e banho devidamente esterilizadas além de objetos de higiene pessoal para pacientes e acompanhantes que não possuam os itens.
- f) A casa de apoio deverá dispor de comodores para acomodar os pacientes que contenha condicionadores de ar em bom funcionamento;
- g) Caso haja dano ao condicionador de ar no período de estadia do paciente no apartamento, e a manutenção do equipamento ultrapasse o tempo de 12(doze) horas, a casa de apoio deverá oferecer ventiladores suficientes para manter o ambiente arejado e com temperatura adequada para o bem estar do paciente até que a manutenção do equipamento seja finalizada.
- h) Caso a manutenção do equipamento ultrapasse o tempo de 48(quarenta e oito) horas, a casa de apoio deverá substituir o equipamento e restabelecer os serviços de climatização no

- apartamento por meio de condicionadores de ar.
- i) Os banheiros deverão possuir chuveiro com água quente;
  - j) Caso os pacientes hospedados fiquem na casa de apoio vários dias para tratamento contínuo devidamente informado à contratada por meio da contratante, os banheiros deverão possuir sistemas de proteção como tapetes anti derrapantes a fim de evitar possíveis quedas de pacientes e conseqüentemente piora no quadro dos mesmos.
  - k) Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, encapados com material impermeável e os lençóis e fronhas deverão ser trocados quando houver necessidade e sempre que houver troca de pacientes;
  - l) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a empresa dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
  - m) A Casa de Apoio deverá ter extintores com a devida sinalização, placas e corrimões para acessibilidade;
  - n) Possuir estacionamento para no mínimo 02 (duas) ambulâncias e vans de transporte do Município com guardas 24 horas;
  - o) A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
  - p) A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha para uso exclusivo dos pacientes;

### **Dos critérios de alimentação**

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente três refeições principais sendo (café da manhã, almoço e jantar), confeccionados no dia da ingestão e também uma refeição sendo lanche da tarde para os pacientes e acompanhantes;
- b) O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite, chá;
- c) O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa;
- d) O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa e/ou sopa;
- e) O lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite, suco, chá;
- f) Deverá ser informado dentro do prazo de reserva as restrições alimentares, e se caso o hóspede tiver a contratada deverá fazer um menu para suprir tais necessidades.
- g) Os horários de início de refeição e término deverão ser disponibilizados para o hóspede no momento do check in.

### **Dos critérios de transporte/locomoção**

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente transporte aos pacientes quando assim necessário para o traslado de aeroportos e rodoviárias, assim como na realização de consultas e tratamentos médicos.
- b) O transporte de pacientes deverá acontecer independente do horario considerando principalmente a necessidade e analise do caso.

### **Dos serviços de assepsia da unidade**

- a) Os serviços ser prestados deverão serem oferecidos em ambiente limpo e arejado (com água tratada, boas condições de limpeza e conservação).
- b) Os serviços de limpeza deverão ser contínuos e diários em áreas internas e externas dentre os quais podem abranger especificamente:
  - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, móveis entre outros;
  - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, se necessário mais de uma vez ao dia caso haja uso do mesmo;
  - Varrer, remover manchas, passar pano úmido dos pisos cerâmicos, varrer pisos de cimento;
  - Retirar o lixo dos ambientes internos e externos a fim de manter o ambiente limpo e livre de proliferação de bactérias;
  - Proceder à revisão frequente da limpeza de todas as áreas, garantindo ambiente permanentemente limpo e adequado às atividades neles desenvolvidas;

### **Relatórios Mensais**

A Casa de apoio deverá fornecer relatórios mensais detalhados à Secretaria de Saúde e Saneamento, respeitando o prazo maximo de envio até o 5º dia útil de cada mes, para garantir o devido tramite administrativo e financeiro para pagamento.

Dentre os dados necessários que deverão constar serão:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço;
- d) Numero do cartão do SUS;
- e) Dados do acompanhante(quando houver), incluindo nome completo e numero do cartão do SUS;

- f) Datas de entrada e saída da casa de apoio;
- g) Descrição do tratamento médico realizado, incluindo consultas, exames e outros procedimentos;

O cumprimento do prazo do envio é fundamental para que o processo de pagamento seja realizado de forma eficiente e sem atrasos.

## 7- RECEBIMENTO DO OBJETO

**A CONTRATADA deverá executar os serviços de Imediato, conforme demanda encaminhada pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa - MT.**

A extensão do prazo fixado para execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se

que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [ouvidoria@saude.confresa.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@saude.confresa.mt.gov.br), [mtservicosocial@gmail.com](mailto:mtservicosocial@gmail.com), ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os serviços executados serão prestados no município de Cuiabá – MT onde as empresas credenciadas ofertarão os serviços e onde a regulação dos pacientes é condicionada.

Os horários de recebimento das demandas e recebimento dos pacientes deverão ocorrer em período de atendimento sendo de Segunda a Sexta Feira das 7:00 hs as 11:00 hs e 13 hs as 17hs bem como em finais de semana e/ou em horários fora do expediente conforme a necessidade das demandas encaminhadas, ficando a contratada responsável por acolher os pacientes e acompanhantes (quando houver) conforme a necessidade.

O objeto será recebido da seguinte forma:

**PROVISORIAMENTE:** assim que os serviços forem realizados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações implícitas dos requisitos e posterior verificação por meio do agente de fiscalização, deverão ser executados de imediato, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto fornecido foi entregue em desacordo com as especificações fixadas e distoante aos requisitos mínimos de contratação, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Central de Abastecimento Farmacêutico nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

## 8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias median-te simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos servidores abaixo relacionados:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Fiscal:** Luciene Ferreira Vilela **CPF:** 861.976.061-00

**Suplente:** Elisangela S. Dos Santos **CPF:** 020.654.111-20 **Matrícula:** 14781

### **9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Os serviços deverão ser executados, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal somente após conferência dos junto a Secretaria de Saúde da relação de diárias consumidas e posterior ao recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

O fornecedor deverá entregar a respectiva nota fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou na impossibilidade por motivo justificado, poderá ser enviado no e-mail em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conferência da relação de diárias juntamente a Secretaria Municipal de Saúde.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias

para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Do Pagamento**

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **DA CONTRATANTE:**

Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 14. 133/2021 e suas

alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

#### **DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

É obrigação da CONTRATADA a executar os serviços solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade, e pelos prazos aqui determinados

Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021. 6.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive email ou telefone.

A credenciada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar - se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do futuro contrato.

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para correspondência, além de respeitar todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

A empresa contratada também será responsável por indenizar a Prefeitura e terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado por descumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas preventivas necessárias e cumprindo com as exigências das autoridades competentes.

## 11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Alvará de Licença Sanitária(Estadual ou Municipal) em plena validade;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal,

social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## 12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

- e) Multa por Atraso: o fornecedor contratado ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### 13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2073 – Manutenção e Encargos do Programa TFD

Modalidade.: 3.3.90.00.00

(Recurso Ordinário)

### 14- DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, departamento de licitação, por escrito, no endereço Avenida Centro Oeste, nº 286 – Centro – Confresa – MT CEP: 78652-000 ou email: [licitacao@confresa.mt.gov.br](mailto:licitacao@confresa.mt.gov.br)



São anexos a este Termo de Referência os Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Confresa – MT, 27 de Novembro de 2025

---

**TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**

Secretaria de Saúde

Portaria 010/2025 de 03/01/2025

DE ACORDO:

---

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal